

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017**

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de produtos do gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 27/03/2017 às 09:00 horas (horário local).

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Jose Aldo de Santana

e-mail: comunicacao.cplvitoria@gmail.com

Fone: (81) 3523.1120

Fax: (81) 3523.1120

Endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Sala da Comissão de Licitação, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE (Prédio Sede da PMV).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de março de 2017.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCESSO Nº 016/2017**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede á Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria Nº. 028/2017 de 09 de janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se às 09h00, do dia 27 de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de produtos do gênero alimentício, destinados à merenda escolar do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

Cópia deste edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, mediante a entrega de uma resma de papel ofício tipo A4.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11001 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.1211 – 2.49 – Merenda – Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE	VALOR
LOTE I	R\$ 210.623,00
LOTE II	R\$ 87.990,00
LOTE III	R\$ 67.512,00
LOTE IV	R\$ 741.700,00
LOTE V	R\$ 926.712,00

Valor Estimado Total da Licitação é de **R\$ 2.034.537,00** (dois milhões trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderá participar desta Licitação a Empresa que atender o disposto nos títulos CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO.

5.1.1 Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

5.1.1.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1.2 Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

5.1.1.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Vitória de Santo Antão

5.1.1.4 Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 Para efeito de credenciamento as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não poderem participar da fase de ofertamento de lances.

5.1.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 5.1.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.1.4 Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto;
- 5.1.1.1.5 Ficha de dados cadastrais, conforme anexo III do instrumento convocatório;
- 5.1.1.1.6 Documento de credenciamento devidamente preenchido, conforme anexo IV do instrumento convocatório;
- 5.1.1.1.7 Declaração assinada pelo responsável da empresa ou procurador, de que não possui fatos impeditivos a participação do presente certame, devidamente assinada;
- 5.1.1.1.8 Relatório fotográfico das partes internas e externas da sede do licitante;
- 5.1.1.1.9 Declaração assinada pelo responsável da empresa ou procurador, de que se encontra com todas as certidões Federais, Estaduais e Municipais válidas na data deste certame, devidamente assinada.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
 - 6.1.1 Envelope nº. 1 – Proposta Preços
Pregão Presencial nº 005/2017
Processo nº.016/2017
Data: 27/03/2017
Hora:09h00
 - 6.1.2 Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 005/2017
Processo nº.016/2017
Data: 27/03/2017
Hora:09h00
- 6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.
- 6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião de notas ou

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

- 6.4** Em se tratando de autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio, a autenticação deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da abertura do certame.

7 DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1** No local, data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os requisitos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.
- 7.2** Todos os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 8.
- 7.3** Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.4** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 7.5** Após o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.
- 7.6** A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2 - A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.
- k) Certificado de registro cadastral da ADAGRO para itens ou lote de origem animal (conforme a Lei Estadual no 10.692 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto no 15.839 de 15 de Junho de 1992) conforme objeto licitado.
- l) Certidão de Licença da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante (compatível com objeto licitado).

8.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um índice de liquidez corrente superior a 1,00 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} = \frac{\text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO PERMANENTE}} > 1,00$$

- n) O licitante deverá apresentar declaração do índice de liquidez corrente extraído dos dados contábeis tendo por signatário profissional de contabilidade devidamente identificado;
- o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- p) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação);
- q) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

9.1.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II - Modelo) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.1.4 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.1.5 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.1.6 Com relação à planilha de composição dos preços por lote dos produtos, quanto aos tributos federais e contribuições incidentes sobre o objeto, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada uma.

9.1.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.1.8 Serão selecionadas a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.1.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.1.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.1.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.1.13 **Os lances não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o lote I, não inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o lote II e III e não inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os lotes IV e V.**

9.1.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.1.16 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.17 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço unitário.

9.1.18 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços por lote dos produtos e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.1.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.1.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

9.1.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10. DA DILIGÊNCIA

Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o Pregoeiro, a AUTORIDADE superior ou técnico da contratante promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

a. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1. Ser datilografada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
3. Conter preços unitário, mensal e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
4. Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
5. Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

- b. A proposta de preços deve conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- c. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/83 desclassificará as propostas que:

- 12.1 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexeqüíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exeqüibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- 12.2 Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 12.3 Que não conterem preço global por lote da proposta, em real;
- 12.4 Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou as que contiverem, sejam incompletas ou não sejam suficientes para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.5 Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas que em sua última folha não consignarem a assinatura do responsável jurídico (Sócio Gerente) da empresa com firma devidamente reconhecida em cartório.
- 12.6 Para atender o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações será dotado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.8 O intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- 12.9 Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.14 O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.15 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

- 13.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 13.2** A Secretaria de Educação, depois de celebrado o instrumento contratual e através do setor responsável, emitirá autorizações de fornecimentos parciais contendo os lotes e os seus quantitativos e os locais onde os mesmos serão entregues, durante a execução do contrato, de acordo com as necessidades de abastecimento. A autorização de fornecimento poderá ser encaminhada para o e-mail do licitante vencedor, e-mail este que deverá está disposto na ficha de dados cadastrais.
- 13.3** O licitante atenderá as Autorizações de Fornecimentos dos produtos, destinados a abastecer a merenda escolar indicados, que por sua vez, atestarão ou não o recebimento dos produtos, que também deverão ser discriminados nas Notas Fiscais/Faturas.
- 13.4** Somente serão aceitos os produtos entregues no local indicado, de acordo com o contido nas Autorizações de Fornecimentos, em especial no que diz respeito as marcas dos produtos, quantidades, embalagens, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.
- 13.5** Os produtos deverão ser entregues nos destinos finais, no prazo máximo em até 02 (dois) dias uteis, a contar dos recebimentos de cada Autorização de Fornecimento devidamente comprovado, mediante a aposição de carimbo do responsável pelo recebimento, nas Notas Fiscais de Simples Remessas, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.6** Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- b. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- c. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- d. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.
- e. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo para fornecimento dos produtos se dará, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

- 1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - Advertência;
 - Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.
- 2 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

- 3 Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4 Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso na implantação dos serviços ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição de equipamento defeituoso.
 2. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, por uso de equipamentos incompatíveis com os solicitados no Edital.
 3. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, pela não execução dos serviços solicitados.
- 5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 6 A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.
- 7 A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.
- 8 Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço global por lote. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 17.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias à prestação do serviço exigido nesta licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 17.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.4 Se o licitante da oferta de menor preço global por lote desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 17.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global por lote, observado o prazo de recurso;
- 17.6 A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 03(três) dias, com o novo valor unitário e global devidamente ajustado.
- 17.7 De conformidade com a Resolução/FNDE/CD/nº 38, de 23 de agosto de 2004, no que diz respeito ao Controle de Qualidade, será exigido do proponente que for classificado em 1º (primeiro) lugar, que cumpra as seguintes exigências:
- a) Declarar ser de sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química, sanitária requeridas, por lei;
 - b) Fazer constar da rotulagem dos produtos, inclusive nutricional, que os mesmos estão de conformidade com a legislação em vigor, bem como, com especificação da data de fabricação, validade e número do lote;
 - c) Certificar, através das autoridades sanitárias locais, que dispõe de instalações compatíveis com o produto que se propõe fornecer;

d) Dispor de amostras dos produtos, para realização de testes de laboratórios ou de degustação e comparação.

17.8 O proponente primeiro classificado deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) amostra do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, sem ônus para este Fundo, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de convocação do licitante vencedor.

17.9 As amostras deverão ser entregues no endereço definido no capítulo 01 – PREÂMBULO – deste edital, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO REMETENTE E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

17.10 No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver rejeição quanto às especificações previstas neste edital, a proposta do proponente **SERÁ DESCLASSIFICADA.**

17.11 A análise das amostras será feita pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que emitirá um relatório acerca do atendimento das referidas amostra ao exigido no instrumento convocatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo IX, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

18.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

18.3 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

4. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

5. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

18.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

18.5 Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

19.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - A critério da Secretaria Municipal de Educação a presente licitação poderá ser:

a) - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) - Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato

superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos lotes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, no endereço constante no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Comissão supra por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- a. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no termo de referência (anexo I) e ainda:
- b. A entrega dos produtos será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, ao longo da vigência dos 12 (doze) meses contratuais através de ordens de fornecimento que informarão o local de entrega, as quantidades, características, marcas, preços unitários e totais e prazo máximo de entrega permitido;
- c. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações de fornecimento.
- d. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. DOS ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório.

Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

26. DOS ANEXOS

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO III** - Dados Cadastrais;
- ANEXO IV** - Modelo de Credencial;
- ANEXO V** - Roteiro de apresentação da proposta comercial
- ANEXO VI** - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Microempresa;
- ANEXO VIII** - Modelo de Proposta;
- ANEXO IX** - Minuta do contrato

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2017.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES
Assessor Jurídico
OAB – PE 19.159

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

TERMO DE REFERENCIA

1.0 – OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de produtos do gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES:

LOTE - I					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar – Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p, sem fermentação, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos c/peso líquido de 1Kg e embalagem secundária com 30Kg.	Kg	4.100	R\$ 3,43	R\$ 14.063,00
2	Feijão – macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com 1Kg e embalagem plástica secundária de 30Kg.	Kg	10.800	R\$ 6,08	R\$ 65.664,00
3	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg e embalagem secundária plástica de 30Kg.	Kg	10.800	R\$ 3,62	R\$ 39.096,00
4	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g.	Kg	21.600	R\$ 4,25	R\$ 91.800,00
Valor total máximo aceitável para o lote I					R\$ 210.623,00

Valor global máximo estimado para o Lote I - **R\$ 210.623,00** (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e três reais).

LOTE - II					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Café em pó – Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacotes	Kg	255	R\$ 26,80	R\$ 6.834,00

	aluminizados e embalados a vácuo. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem de 500g.				
2	Vinagre – Produto natural fermentado acético simples. Livre de ácidos orgânicos e minerais estranhos; sujidades, parasitas e larvas; material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagens de 500mL, tampa violável, hermética e sem corantes.	L	1.800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
3	Sal refinado – iodado, acondicionado em saco de polietileno com 1Kg e embalagem secundária de 30Kg.	Kg	900	R\$ 1,55	R\$ 1.395,00
4	Óleo comestível de soja – obtido de espécie 100% vegetal, isento de ranço, substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 mL, embalado em caixas de papelão reforçado, contendo 20 garrafas.	L	6.000	R\$ 6,92	R\$ 41.520,00
5	Colorífico – de primeira qualidade, em pacotes contendo 100g, com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Possuir cheiro e sabor próprios.	Kg	900	R\$ 6,14	R\$ 5.526,00
6	Alho – Tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 500g	Kg	900	R\$ 30,15	R\$ 27.135,00
Valor total máximo aceitável para o lote II					R\$ 87.990,00

Valor global máximo estimado para o Lote II - R\$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais).

LOTE - III					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Suco de fruta no sabor Manga, Com no mínimo 50% de polpa natural de fruta. Pasteurizado, que dispense refrigeração enquanto lacrado (armazenamento em temperatura ambiente). Embalagens de 1l.	L	2.400	R\$ 8,78	R\$ 21.072,00
2	Suco de fruta no sabor goiaba, Com no mínimo 50% de polpa natural de fruta. Pasteurizado, que dispense refrigeração enquanto lacrado (armazenamento em temperatura ambiente). Embalagens de 1l.	L	2.400	R\$ 10,42	R\$ 25.008,00
3	Suco de fruta no sabor acerola, Com no mínimo 50% de polpa natural de fruta. Pasteurizado, que dispense refrigeração enquanto lacrado (armazenamento em temperatura ambiente). Embalagens de 1l.	L	2.400	R\$ 8,93	R\$ 21.432,00
Valor total máximo aceitável para o lote III					R\$ 67.512,00

Valor global máximo estimado para o Lote III - R\$ 67.512,00 (sessenta e sete mil quinhentos e doze reais).

LOTE - IV					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g e reembalada em fardos de papelão, reforçado contendo 10Kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	kg	10.800	R\$ 27,92	R\$ 301.536,00
2	Biscoito doce – tipo Maria, sem recheio, diversos sabores: tradicional, doce de leite, ou chocolate. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substancias permitidas. Embalada em pacote de polipropileno atóxico, dupla embalagem, com 400g, e acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada com peso líquido de 8kg.	kg	5.400	R\$ 7,83	R\$ 42.282,00
3	Biscoito com sal – tipo cream cracker, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal e outras substâncias permitidas, isento de gordura trans, acondicionado em pacotes resistentes com 400g e, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada com peso líquido de 8kg.	kg	5.400	R\$ 7,52	R\$ 40.608,00
4	Achocolatado - Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas e sãs e limpas, isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais, cascas de sementes e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce próprio. Pacotes de 200g.	kg	1.800	R\$ 12,28	R\$ 22.104,00
5	Polpa de Tomate - preparada com frutos maduros e sãos, sem pele, sem sementes, classe simples , concentrado. Ingredientes: Polpa de tomate. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primaria de caixa tipo Tetra Pack, pesando 320g.	Kg	5.000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
6	Farinha de milho em flocos grandes – amarelos, sem sal, embalados em sacos plásticos, limpos, não violados e resistentes. Pacotes de 500g.	Kg	7.200	R\$ 3,70	R\$ 26.640,00
7	Sardinha ao molho de tomate –	Kg	10.800	R\$ 26,85	R\$ 289.980,00

	Embalagem de 250g com diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Sem apresentar amassões e ferrugem na embalagem. Registro no M.A., inspecionado pelo SIF.				
Valor total máximo aceitável para o lote IV					R\$ 741.700,00

Valor global máximo estimado para o Lote IV - R\$ 741.700,00 (setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais).

LOTE - V					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne moída – De primeira, dianteira, congelada, tipo patinho ou coxão mole. Com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, contendo no máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentado em embalagem apropriada, transparente, atóxica, de 500g, contendo selo SIF ou SIE.	KG	21.600	R\$ 13,80	R\$ 298.080,00
2	Frango – Semi-processado, em peça, congelado e inteiro. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo selo do SIF ou SIE.	KG	28.800	R\$ 9,40	R\$ 270.720,00
3	Salsicha – Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com registro no SIF ou SIE – embalagem de 5kg	KG	10.800	R\$ 7,82	R\$ 84.456,00
4	Charque – Charque PA, carne bovina, tipo ponta de agulha, curada, dessecada, embalada a vácuo em unidades de 5kg. O produto deverá ter registro no órgão competente, contendo selo do SIE ou SIF. Aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Validade mínima de 120 dias.	kg	10.800	R\$ 23,07	R\$ 249.156,00
5	Ovo - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.SIF OU SIE	Und.	45.000	R\$ 0,54	R\$ 24.300,00
Valor total máximo aceitável para o lote V					R\$ 926.712,00

Valor global máximo estimado para o Lote V - R\$ 926.712,00 (novecentos e vinte e seis mil e setecentos e doze reais).

3.0 - VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: aceito por esta comissão é de R\$ **2.034.537,00** (dois milhões trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais).

4.0 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os produtos de cada lote serão entregues no local especificado na solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação deste município, podendo estarem inclusos na solicitação de fornecimento o endereço das escolas, conforme disposto no item 8 deste termo de referência.

5.0 - DO PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO: Em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pela Secretaria de Educação. Não haverá reajustamento.

6.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

6.1 - Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado e a critério do Departamento de Alimentação Escolar, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente;

6.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado exclusivamente para este fim.

7.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1 - PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto, mediante recibo expedido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2 - DEFINITIVAMENTE - Em até 05 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, bem como estado geral dos produtos que foram entregues, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado, responsável pelo recebimento.

8.0 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº DE ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO
1	G. E. M. MARIANA AMÁLIA	RUA DEMOCRITO CAVALCANTI
2	COLÉGIO MUN. 3 DE AGOSTO	PRAÇA LEÃO COROADO, N° 09
3	CAIC DIOGO DE BRAGA	PROPRIEDADE SALITRE ÁGUA BRANCA
4	E.M. PROF. GILVANETTE VIEIRA GUEDES	RUA JESUS DE NAZARÉ – LAGOA REDONDA
5	G.E.M. PROF. AGLAIRES SILVA DA CRUZ MOURA	AV. DOM JOÃO COSTA - MÁUES
6	COLÉGIO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	AV. DOM JOÃO COSTA
7	G.E.M. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	AV. DOM JOÃO COSTA - MAÚES
8	G.E.M. SANTO YVES	RUA NOVA SANTO IVO - CAJUEIRO
9	E.M. DONA FRANCISCA BRECKENFELD DA COSTA	RUA ALEXANDRE QUINTAS – VILA CAIÇARA III
10	G.E.M. MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	LOTEAMENTO JOSE DE LEMOS – JARDIM SÃO PEDRO
11	G.E.M. DJALMA EUSEBIO SIMÕES	RUA PROF. MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI – ALTO JOSÉ LEAL
12	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA DEMOCRITO CAVALCANTI, 144
13	E.M. LÍDIA QUEIROZ COSTA	AV. ADÉLIO DE ANDRADE
14	E.M. MAJOR MANOEL FORTUNATO	RUA EUGENIO CUNHA, MATADOURO
15	E.M. MARIA ISABEL ALVARES	MARIA BEZERRA
16	E.M. JOSEFA ÁLVARES DA SILVA (ANEXO II)	RUA SEBASTIÃO LOPES - LIVRAMENTO
17	G.E.M. PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	RUA 34, S/N – BELA VISTA
18	E.M. MADRE LEOPOLDINA	CAMPINAS
19	G.E.M. PEDRO RIBEIRO	RUA DOM SEVERINO VIEIRA, S/N - MATRIZ
20	G.E. ROSA AMÉLIA DE QUEIROZ	JARDIM BARRA DE SANTANA
21	E.M. ROTARY	ALTO NOSSA SENHORA DO AMPARO
22	E.M. ANA MARIA ALVES	CONCEIÇÃO II
23	E.M. JORNALISTA JÚLIO AUGUSTO SIQUEIRA	LOT. CONCEIÇÃO - IRAQUE
24	E.M. JOSE DE MELO XAVIER	ALTO DA BALANÇA – SÍTIO DO MEIO
25	E.M. SEVERINO JOAQUIM KRAUSE	AV. ADÉLIO DE ANDRADE
26	E.M. MAJOR MANOEL FORTUNATO	RUA EUGENIO CUNHA, MATADOURO
27	ESC. MUN. DOM BOSCO	SÍTIO TORTO
28	ESC. MUN. ENGENHO CACIMBAS	ENGENHO CACIMBAS
29	ESC. MUN. IRACI JOSEFA DA CONCEIÇÃO	SÍTIO CACIMBAS
30	ESC. MUN. MANOEL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	PAU SANTO
31	ESC. MUN. BATALHA DAS TABOCAS	MONTE DAS TABOCAS
32	ESC. MUN. AÇUDE GRANDE	SÍTIO AÇUDE GRANDE
33	ESC. MUN. CONSTANCIO MARANHÃO	ENGENHO ITAMITAMIRIM

34	ESC. MUN. MADRE TARCISIA	CIDADE DE DEUS
35	ESC. MUN. APOLONIO CUPERTINO DE ALMEIDA	ENGENHO QUEIMADA
36	ESC. MUN. PREFEITO GABRIEL MESQUITA	ENGENHO GALILÉIA
37	G.E.M. EMILIO CUPERTINO DE ALMEIDA	LADEIRA DE PEDRA
38	ESC. MUN. PALMIRA TAVARES CARNEIRO	ENGENHO UNA
39	ESC. MUN. SANTA TEREZINHA	ENGENHO RIBEIRÃO
40	ESC. MUN. AMÉLIA LEANDRO DA ROCHA	SÍTIO CAMPO ALEGRE
41	ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	ARANDU DE BAIXO
42	G.E.M. JAIME VASCONCELOS BELTRÃO	ENGENHO CACHOEIRINHA
43	ESC. MUN. DONA NATÉRCIA CARNEIRO PEREIRA	ENGENHO SÃO JOSÉ
44	ESC. MUN. LUZIA VIRTUOSA DE QUEIROZ	SÍTIO PRECIOSO - OITI
45	ESC. MUN. MANOEL ROSA	SÍTIO OLHO D' ÁGUA
46	ESC. MUN. SEVERINO FERRER DE MORAIS	ENGENHO PITÚ
47	ESC. MUN. DR. JOÃO MURILO E OLIVEIRA	ENGENHO PIRAPAMA
48	ESC. MUN. PE. FÉLIX BARRETO	ENGENHO LARANJEIRINHA
49	ESC. MUN. ANA BRITO CAVALCANTE	ENGENHO PEDREIRA
50	ESC. MUN. JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	NATUBA
51	ESC. MUN. CÔNEGO PEDRO DE SOUZA LEÃO	PACAS
52	ESC. MUN. DOMÍCIO DE BARROS DA SILVA	SÍTIO PINGA FOGO
53	ESC. MUN. DUQUE DE CAXIAS	PIRITUBA
54	JOAQUIM BELO	VÁRZEA GRANDE
55	ESC. MUN. LOURIVAL DE QUEIROZ PEDROSO	SÍTIO GAMILEIRA
56	ESC. MUN. MANOEL DOMINGOS DE MELO	SÍTIO OITEIRO
57	ESC. MUN. ODORINA GONÇALVES DE MOURA	ENGENHO QUEIMADAS
58	ESC. MUN. OTACÍLIO SEVERINO DOS SANTOS	SÍTIO MOCOTÓ
59	ESC. MUN. PEDRO ÁLVARES CABRAL	SÍTIO CAMPINA NOVA
60	ESC. MUN. ADHAIR TEIXEIRA DE SANDRES LIRA	CHÃ DE TABOCAS – SÍTIO LAGOA DE PEDRA
61	ESC. MUN. SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	CHÃ DE SERRARIA
62	ESC. MUN. ZAIR PINTO DO RÉGO	ENGENHO SERRA GRANDE
63	ESC. MUN. SANTO IVO	PEDRINHAS
64	ESC. MUN. UBIRATAN CARNEIRO DA CUNHA	MOCOTÓ

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 016/2017, Pregão Presencial nº 005/2017**, cujo objeto é o Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de produtos do gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE :

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

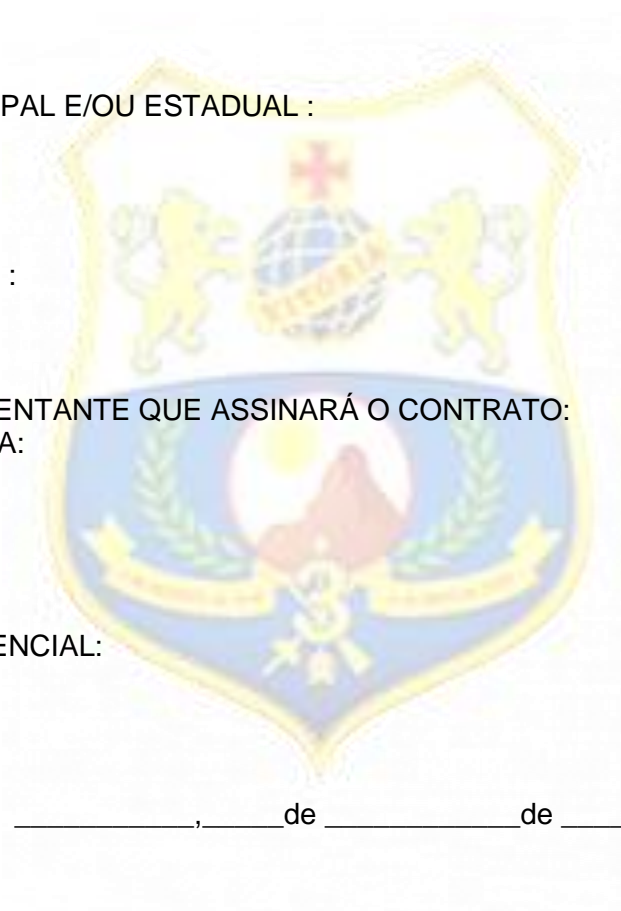
R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



_____, de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____,
residente na rua _____, nº _____, cidade
de _____ como meu mandatário, para representar a
empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar
todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes
para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia
ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Pregão
Presencial nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de
forma parcelada de produtos do gênero alimentício, destinados a merenda escolar do
Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Anexo I
do instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

=====

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

=====

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 005/2017 - Processo N° 016/2017 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço global de cada lote por algarismo e por extenso, bem como apresentar planilha detalhada de cada lote contendo todos os itens e quantidades, conforme discriminados nas planilhas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6- LOCAL DE ENTREGA: de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7-PRAZO DE ENTREGA: de acordo com o item 6.0 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 5.0 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – (MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____

Declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006**.

Para tanto anexa o comprovante de opção pelo simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/Simples/Simples.htm>; do **Ministério da Fazenda – Recita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Presencial n°005/2017.
Processo Licitatório N° 016/2017

À C.P.L – da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de produtos do gênero alimentício, destinados à merenda escolar do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
Total da Proposta					

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada. O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017
CONTRATO N.º /2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Secretário Sr. **XXXXXX XXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Presencial 005/2017
Processo n.º. 016/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de produtos do gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, formulada

observando o **ANEXO - I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$	
				UNIT.	TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Presencial nº. 005/2017 e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAGO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período com consentimento de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento das autorizações de fornecimentos, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos serviços/modulo pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução integral do objeto contratado, dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades dos produtos contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11001 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.1211 – 2.49 – Merenda – Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem sub contratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de execução do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações atendidas, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO

Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços dos itens objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de execução dos serviços, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, obriga-se a montagem e desmontagem dos produtos, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito a qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência;

Aos **Contratados** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- II. Advertência;
- III. Multa equivalente de 5%(cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação **e/ou**;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, **e**
- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- c) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);

- d) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- e) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- f) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- g) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- i) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
- j) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas **nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Vitória de Santo Antão, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES

Assessor Jurídico
OAB – PE 19.159